



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 41, de 31 de Dezembro de 1948

Restabelece as divisas entre os distritos de São José do Hortênsio e Nova Petrópolis alteradas pela Lei nº 32, de 10 de Novembro de 1948.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam restabelecidas as divisas entre os distritos de São José do Hortênsio e Nova Petrópolis alteradas pela Lei nº 32, de 10 de Novembro de 1948.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Dezembro de 1948.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal